



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

E D I T A L

René Alves, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.. Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, em data de hoje sancionou a seguinte Lei, devidamente aprovada pela Câmara Municipal local:

LEI Nº 112, de 4 de agosto de 1975.

AUTORIZA PAGAMENTO DE ALUGUEL DO POSTO DE HIGIENE

O povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a assinar convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, visando a manutenção nesta cidade do Posto de Higiene.

Art. 2º - Fica a Prefeitura autorizada a pagar o aluguel do imóvel - destinado ao Posto de Higiene à Conferência N. 2. da Condição nos valores de R\$150,00 e R\$100,00 mensais em 1975 e 1976, respectivamente.

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial no valor de R\$900,00 para - pagamento do aluguel no corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor, a partir de 1º de julho de 1975.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 04 de agosto de 1975.

as) João Vilaca

-Prefeito Municipal-

as) René Alves

-Secretário-

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será afixado no saguão desta Prefeitura, na forma do costume.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 04 de agosto de 1975.

René Alves
-Secretário-